

LEI Nº 1.876, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 20 de Setembro de 2012, que Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2013”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.827, de 20 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.866, de 12 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2013, até o limite de R\$ 274.450,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	9.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	56.800,00
Alvorada Esporte Clube	25.550,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	13.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREAL,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>274.450,00</b>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados as demais disposições da Lei Municipal nº 1.827 de 20 de setembro de 2012, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 2013.

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2013.

**FERNANDO MARANGONI**  
Prefeito Municipal